



Câmara Municipal de Marília

Estado de São Paulo

LEI ORDINÁRIA NÚMERO 8852 DE 10 DE JUNHO DE 2022

MODIFICA A LEI Nº 7704, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2014, QUE DISPÕE SOBRE NORMAS PARA APROVAÇÃO DE DESDOBRAMENTO DE LOTE.

Marcos Santana Rezende, Presidente da Câmara Municipal de Marília, Estado de São Paulo, nos termos do artigo 44, parágrafos 3º e 7º, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º. O item “17) (028) Jardim Dirceu”, integrante do Grupo III da Lei nº 7704, de 25 de novembro de 2014, fica transferido para o Grupo II, renumerando-se ambas as tabelas.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Marília, em 10 de junho de 2022.

Marcos Santana Rezende
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa “Dr. José Cunha de Oliveira”, da Câmara Municipal de Marília, em 10 de junho de 2022.

Carla Fernanda Vasques Farinazzi
Diretor Geral Legislativo

(Aprovada pela Câmara Municipal, em 16/05/2022, Projeto de Lei nº 20/2022, de autoria do Vereador Luiz Eduardo Nardi).